

Aviso de abertura do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários

destinado a Técnicos Superiores da Escola Profissional Infante D. Henrique - Porto

– candidatos com homologação a tempo completo –

Ata 1

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu o júri do concurso de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores da Escola Profissional Infante D. Henrique - Porto, designado a 30 de janeiro, pela Diretora Dra Olga Sá, para proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método de seleção de avaliação curricular, com a ponderação total de 100%.

Apresentam-se, de seguida, os parâmetros e critérios de avaliação bem como as ponderações de cada um dos domínios abaixo indicados, aprovados por unanimidade.

A - HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	PONDERAÇÃO 25%
Licenciatura na área de formação afim aos cursos lecionados: classificação de 17 a 20 valores.	20
Licenciatura na área de formação afim aos cursos lecionados: classificação de 13 a 16,9 valores.	18
Licenciatura na área de formação afim aos cursos lecionados: classificação de 10 a 12,99 valores.	16
Formação profissional: Apenas são consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovadas e desenvolvidas desde 2015 inclusive e até à data de abertura do procedimento concursal, com uma duração não inferior a 100 horas; e	14
Experiência profissional: Tenha sido detentor de contratos, como técnico especializado para formação, outorgados pelo Ministério da Educação nas unidades orgânicas de ensino da rede pública do Ministério da Educação, que perfaçam um total não inferior a 730 dias para efeitos de concurso, nos termos da Circular n.º B16033754U, de 11.04.2016.	
Formação profissional: Apenas são consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovadas e desenvolvidas desde 2015 inclusive e até à data de abertura do procedimento concursal, com uma duração não inferior a 100 horas; ou	12
Experiência profissional: Tenha sido detentor de contratos, como técnico especializado para formação, outorgados pelo Ministério da Educação nas unidades orgânicas de ensino da rede pública do Ministério da Educação, que perfaçam um total não inferior a 730 dias para efeitos de concurso, nos termos da Circular n.º B16033754U, de 11.04.2016.	
Nenhuma das anteriores	0

B - FORMAÇÃO PROFISSIONAL
ONDERAÇÃO 20%

Número de horas de formação na área formação específica, na dimensão pedagógica ou em áreas de intervenção prioritária da escola, iguais ou superiores a 200h, no período correspondente ao tempo de serviço prestado, enquanto formador/professor.	20
Número de horas de formação na área formação específica, na dimensão pedagógica ou em áreas de intervenção prioritária da escola, iguais ou superiores a 150h e inferiores a 200h, no período correspondente ao tempo de serviço prestado, enquanto formador/professor.	16
Número de horas de formação na área formação específica, na dimensão pedagógica ou em áreas de intervenção prioritária da escola, iguais ou superiores a 100h e inferiores a 150h, no período correspondente ao tempo de serviço prestado, enquanto formador/professor.	12
Número de horas de formação na área formação específica, na dimensão pedagógica ou em áreas de intervenção prioritária da escola, iguais ou superiores a 50h e inferiores a 100h, no período correspondente ao tempo de serviço prestado, enquanto formador/professor.	8
Número de horas de formação na área formação específica, na dimensão pedagógica ou em áreas de intervenção prioritária da escola, iguais ou superiores a 1h e inferiores a 50h, no período correspondente ao tempo de serviço prestado, enquanto formador/professor.	4
Número de horas de formação na área formação específica, na dimensão pedagógica ou em áreas de intervenção prioritária da escola, iguais 0h, no período correspondente ao tempo de serviço prestado, enquanto formador/professor.	0

C - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (20 PONTOS)
ONDERAÇÃO 15%

Planificação e organização das atividades letivas e não letivas a partir dos referenciais e aprendizagens essenciais	4
Dinâmicas de implementação de aprendizagem diferenciada	3
Implementação de ações avaliação formativa	3
Aplicação de avaliação sumativa	3
Implementação dos domínios de Educação para a Cidadania	3
Dinamização de projetos de natureza interdisciplinar	4

D - TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO, ENSINO/APRENDIZAGEM, NÃO DEVENDO EXCEDER EM CADA ANO 365 DIAS
ONDERAÇÃO 25%

Com 5475 dias de tempo de serviço	20
Entre 3650 e 5474 dias de tempo de serviço	16
Entre 2190 e 3649 dias de tempo de serviço	14
Entre 1460 e 2189 dias de tempo de serviço	12

Entre 365 e 1459 dias de tempo de serviço	8
Com um número igual ou inferior a 364 dias de tempo de serviço	4
Sem experiência profissional	0

E - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	MONTEARTE 15%
Igual ou superior a 9	20
Igual ou superior a 8 e inferior a 9	16
Igual ou superior a 7 e inferior a 8	12
Igual ou superior a 6,5 e inferior a 7	10
Inferior a 6,5	0

$$CF = A*25\% + B*20\% + C*15\% + D*25\% + E*15\%$$

Na avaliação de desempenho, será considerada a média aritmética das avaliações eventualmente existentes e apresentadas dos anos compreendidos entre 2015 e 2022.

Não havendo avaliação será atribuída a classificação de 10, neste parâmetro.

Qualquer avaliação decorrente de outro sistema de avaliação eventualmente apresentado será adaptada aos itens expostos na grelha supra.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se elaborou a presente ata que será assinada pelos membros efetivos do júri.

Os membros do Júri:

O presidente Manuel Cruz Ribeiro
 A vogal efetiva Maria Antónia Ribeiro Foncalde
 A vogal efetiva Mónica Verdeira

